



# MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1611, DE 26 DE JANEIRO DE 2016

**“CONCEDE REAJUSTE GERAL AO  
PREFEITO, VICE-PREFEITO E  
SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE  
NAZARENO-MG.”**

A Câmara Municipal de Nazareno, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, e de conformidade com o inciso X do art.37 da Constituição do Federal, propôs e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam reajustados em 11,28% (onze inteiros e vinte e oito centésimos por cento), a partir de janeiro de 2016, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Nazareno, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único – O percentual de reajuste concedido no caput deste artigo tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2015.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Nazareno, 26 de janeiro de 2016.

  
João Caetano Leite  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO -

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

26, 01, 16 A 02, 02, 16

  
João Luiz Andrade Silva  
Controlador Interno  
CPF 552.961.658-91

CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA  
TELEFONE: (35).3842-1100  
PRAÇA N. SRA. DE NAZARÉ - CENTRO - CEP.: 36.370-000